

Projeto de lei nº 037/93.

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS POR TEMPO DETERMINADO.

REGINALDO PEREIRA DO NASCIMENTO, O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO: FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar independente de Concurso Público, por prazo determinado, Pessoal Especializado para atender o Sistema de Saúde do Município.

Art. 2º - Os profissionais a serem contratados com base nesta Lei, vinculados a Secretaria Municipal de Saúde, são os seguintes:

a) - Médicos Clínico Geral e Médicos Cirurgiões, com carga horária de 36 horas semanais, com vencimento de Cr\$ 32.000.000,00 (Trinta e Dois Milhões de Cruzeiros) mensais.

Art. 3º - Caberá ao Secretário Municipal de Saúde ou a direção da Unidade Mista de Saúde, estabelecer horários e promover as escalas de atendimentos.

Art. 4º - O prazo para contratação será de 06 (seis) meses, e passará a vigorar a partir da data da assinatura do contrato.

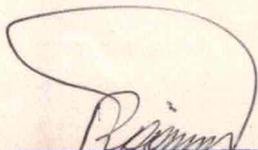
Art. 5º - Os Médicos contratados que prestarem serviços fora da sede do Município, farão jus a um acréscimo de 30% (trinta por cento) em seus vencimentos, pagos proporcionalmente aos dias trabalhados no interior.

R

Art. 6º - As despesas desta Lei ocorrerão por
conta de dotação orçamentária própria.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES., Espigão do
Oeste-RO., em 29 de julho de 1.993.



Reginaldo Pereira do Nascimento
Prefeito Municipal